

PARECER DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Adotamos como razão de decidir, o Parecer Jurídico retro, declarando assim o presente processo fracassado.

É o nosso parecer.

Tangará SC, 12 de fevereiro de 2019.



CRISTIANE PICCININ
PREGOEIRA



ADRIANE LOPES RODRIGUES LOCATELLI
MEMBRO CPL



DAIANE NEIS ALVES DOS SANTOS
MEMBRO CPL